

# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



**FIORILLI SOFTWARE**  
ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA MUNICIPAL



## **BASE LEGAL E FUNDAMENTOS**

O Portal da Transparência é um instrumento obrigatório e estratégico de controle social, previsto na Constituição Federal (art. 5º, XXXIII), na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei Complementar nº 131/2009 (Transparência em tempo real) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).



## **ACESSO À INFORMAÇÃO: REGRA E EXCEÇÃO**

O acesso à informação pública é a regra. O sigilo é exceção e deve ser:

- . Fundamentado;
- . Temporário (por prazos definidos);
- . Justificado com base na proteção do interesse público.



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## Exemplo de Informação Sigilosa no Município

### Situação:

Um cidadão comum solicita à prefeitura cópias de e-mails e documentos internos referentes a um servidor público que está sendo investigado por suposta fraude em licitações.

### Decisão da Administração:

A prefeitura nega o acesso à documentação temporariamente, justificando que a divulgação poderia:

- Prejudicar o andamento da investigação interna;
- Interferir no devido processo legal;
- Expor dados pessoais sensíveis, protegidos por lei.



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## **Modelo de Justificativa (conforme arts. 7º, 23 e 24 da LAI)**

“Prezado(a) solicitante,

A documentação solicitada está vinculada a procedimento de apuração interna ainda em andamento. Conforme o art. 23 da Lei nº 12.527/2011, informações cuja divulgação possa comprometer a segurança das instituições públicas ou a condução de investigações são passíveis de restrição.

A liberação será considerada assim que cessado o motivo da restrição, conforme art. 24 da mesma lei.

Permanecemos à disposição para informações complementares.

Atenciosamente,

[Responsável pelo SIC/Ouvidoria]”



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## Quem deve cumprir a LAI ?



- A lei se aplica às **entidades sem fins lucrativos** no que se refere à parcela de recursos públicos recebidos.



## **DIREITO DO CIDADÃO**

Qualquer pessoa pode solicitar informações – independentemente de idade, nacionalidade ou regularidade eleitoral. A identificação deve ser exigida sem criar obstáculos ao exercício do direito.



## **DIREITO DO CIDADÃO- Acesso à Informação Pública**

 **Qualquer pessoa pode solicitar informações públicas, inclusive:**

- Menores de idade
- Estrangeiros
- Pessoas sem título de eleitor ou analfabetas

 **Não é necessário justificar o pedido.** Basta informar nome e dados para contato.

 **A identificação não pode ser usada como barreira.**

Exigir CPF, comprovante de residência ou certidão eleitoral pode ser considerado **restrição indevida.**

 **Cabe ao município assegurar o acesso simples, sem burocracia e sem constrangimentos.**



## **PRAZOS**

- . Resposta em até 20 dias corridos, prorrogável por mais 10 dias, com justificativa.
- . A negativa de acesso deve conter justificativa expressa, com possibilidade de recurso administrativo.



## **TRANSPARÊNCIA ATIVA**

Informações que devem estar disponíveis nos sites oficiais, independentemente de solicitação:

- . Execução orçamentária e financeira;
- . Estrutura organizacional;
- . Licitações e contratos;
- . Remuneração de agentes públicos;



## **TRANSPARÊNCIA PASSIVA**

Implantação do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão):

- . Presencial e eletrônico;
- . Cadastro de pedidos;
- . Registro de prazos e respostas;
- . Gestão de recursos e negativa de acesso.



## REQUISITOS DO PORTAL

- . Acesso claro e simples;
- . Ferramenta de busca;
- . Autenticidade e integridade;
- . Atualização frequente;
- . Acessibilidade (pessoas com deficiência);
- . Exportação de dados em formatos abertos;
- . Canal de comunicação eletrônico.



## **REGULAMENTAÇÃO LOCAL DA LAI**

É recomendável que o município regule a LAI por decreto ou lei, estabelecendo:

- . Responsáveis pelo fornecimento de informações;
- . Fluxo do SIC;
- . Níveis de classificação e critérios de sigilo;
- . Monitoramento e relatórios de gestão da informação.



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## REGULAMENTAÇÃO LOCAL DA LAI

### A. Quanto ao rito de aprovação

| LEI                                                      | DECRETO                                         |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Submete-se ao processo legislativo municipal.            | Não se submete ao processo legislativo.         |
| Câmara municipal discute e aprova e o prefeito sanciona. | É elaborado e assinado pelo prefeito.           |
| Processo mais lento, porém de caráter mais permanente.   | Processo mais célere, porém de fácil alteração. |



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## REGULAMENTAÇÃO LOCAL DA LAI

### B. Quanto à força normativa

| LEI                                                                              | DECRETO                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Pode inovar na esfera jurídica instituindo novos elementos para a lei de acesso. | Detalha procedimentos previstos na lei, mas não pode inovar juridicamente. |
| Tem maior força normativa.                                                       | Tem menor força normativa.                                                 |
| Figura no topo da hierarquia das normas locais.                                  | Trata-se de ato administrativo subordinado às leis locais.                 |



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## REGULAMENTAÇÃO LOCAL DA LAI

### C. Quanto à abrangência

| LEI                                                                                                  | DECRETO                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pode vincular toda a Administração Pública Municipal, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo. | Restrito apenas à Administração Pública Direta ou Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal. |



## REGULAMENTAÇÃO LOCAL DA LAI

Vantagens da regulamentação local:

- Clareza, para cidadãos e para servidores públicos, sobre os procedimentos para a realização de um pedido de acesso à informação;
- **Identificação do responsável pelo fornecimento das informações;**
- Clareza quanto à possibilidade de interposição de recursos, diante de negativa de informação;
- **Redução do risco de o órgão fornecer informações sigilosas indevidamente;**
- Definição de respaldo legal para a classificação de informações sigilosas;
- **Melhor relacionamento com outras instituições públicas, em matéria de transparência e acesso à informação;**
- Possibilidade de uso do normativo local como fundamento e orientação em ações judiciais relativas ao acesso à informação no município;



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## Transparência passiva

Implantar o **Serviço de Informações ao Cidadão - SIC**:



Acesso à  
Informação

- Local de **fácil acesso e identificado**;
- Telefones e e-mails e **equipamentos**;
- **Servidores treinados** para o atendimento aos cidadãos e encaminhamento dos requerimentos;
- **Fluxo de tramitação** interna dos requerimentos.



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## Transparência passiva

Implantar o **Serviço de Informações ao Cidadão - SIC**:



Acesso à  
Informação

- SIC deve ser de **fácil localização e acessível**:
  - É de fácil acesso;
  - Há presença de transporte público na redondeza;
  - Boa sinalização que indique serviço;
- O **endereço e horário** de funcionamento do SIC devem ser divulgados na **página do órgão**;
- Trabalhar a **gestão documental** no órgão para melhor atender às demandas de acesso.



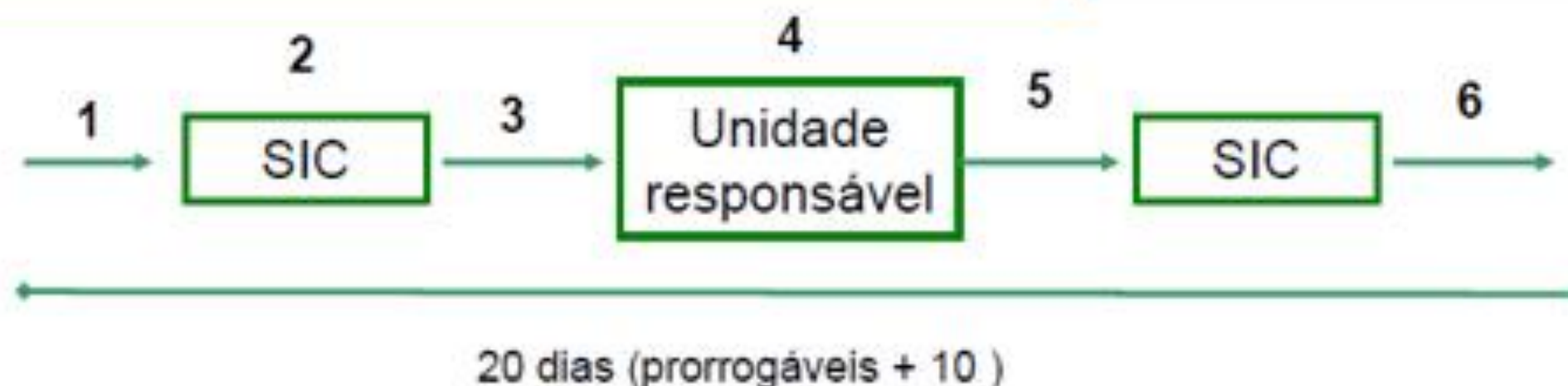
# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## Transparência passiva



Acesso à  
Informação

Implantar o **Serviço de Informações ao Cidadão - SIC**:



- 1- **Recebe** pedidos: formulário
- 2 - **Verifica requisitos: identificação e especificação** da informação
- 3 - **Encaminha** do pedido à **autoridade competente**
- 4 – **Autoridade competente delibera**
- 5 – Unidade responsável **encaminha** ao SIC
- 6 - **Resposta** ao Cidadão



# TRANSPARÊNCIA DO TERCEIRO SETOR





# TRANSPARÊNCIA DO TERCEIRO SETOR

## ■ 1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO REPASSADOR (Administração Pública)

### 1.1. Publicação de Chamamento Público

- **Art. 23, §1º:** O chamamento público deve ser amplamente divulgado em meios oficiais e nos sites do governo, com antecedência mínima de 30 dias.
- Deve conter: objeto, critérios de seleção, valores estimados, requisitos e prazos.





# TRANSPARÊNCIA DO TERCEIRO SETOR

## 1.2. Transparência na formalização da parceria

- Art. 11, inciso IV: A Administração Pública deve publicar em seu portal da transparência:
  - o instrumento de parceria (termo de colaboração, de fomento ou acordo de cooperação);
  - o plano de trabalho;
  - os valores repassados, por data e parcela;
  - os relatórios de monitoramento e avaliação;
  - a prestação de contas, inclusive com parecer conclusivo;
  - os resultados esperados e alcançados;
  - o nome da entidade e CNPJ.





# TRANSPARÊNCIA DO TERCEIRO SETOR

## 1.3. Publicação no SICONV/Plataforma +Brasil (quando federal)

- Obrigatoriedade para recursos da União: incluir dados da parceria na plataforma eletrônica oficial (Plataforma +Brasil).

## 1.4. Exigência de transparência da OSC

- A Administração Pública deve prever no instrumento de parceria cláusulas que obriguem a OSC a cumprir os requisitos de transparência previstos na Lei.





# TRANSPARÊNCIA DO TERCEIRO SETOR

## ■ 2. OBRIGAÇÕES DAS OSC (Organizações da Sociedade Civil)

### 2.1. Publicação de informações sobre a parceria

- Art. 11, inciso V: A OSC deve manter, em local de fácil acesso ao público (preferencialmente em site próprio):
  - o termo firmado;
  - plano de trabalho aprovado;
  - valores recebidos;
  - relatórios de execução;
  - prestação de contas;
  - eventuais aditivos e resultados alcançados.





# TRANSPARÊNCIA DO TERCEIRO SETOR

## 1. Comunicado SDG nº 16/2018 (18/04/2018)

- Determina que órgãos municipais exijam das OSCs destinatárias de recursos públicos:
  - Divulgação eletrônica de:
    - estatuto atualizado
    - termos de ajuste
    - planos de trabalho
    - valores repassados
    - relação de prestadores de serviços e respectivos valores
    - remuneração individualizada de dirigentes e empregados
    - balanços, demonstrativos e relatórios físico-financeiros
    - regulamento de compras e contratação de pessoal





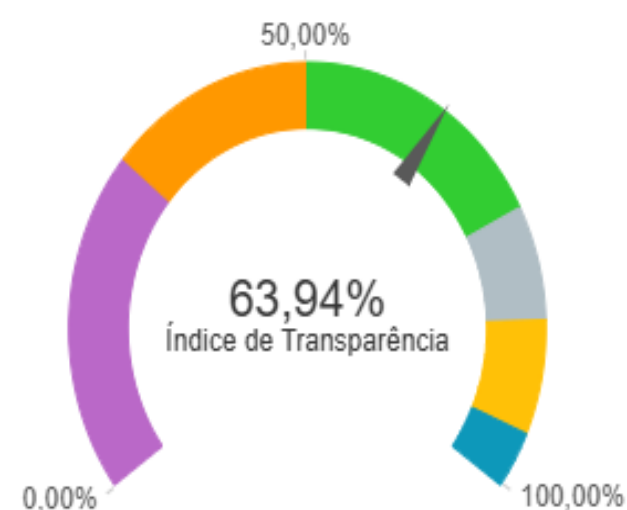


Índice por Estado

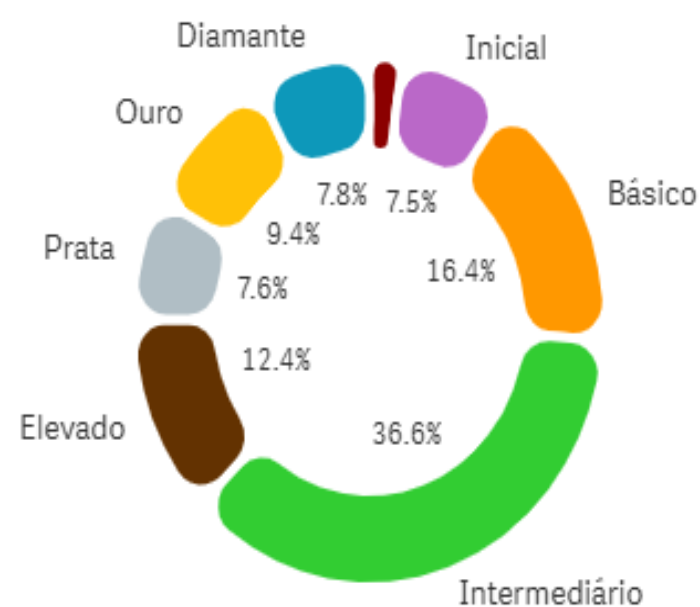
Participação



Índice de Transparência



Nível de Transparência



Portais Avaliados

7.370<sup>63,01%</sup>  
de 11696

Diamante  
577

Ouro  
695

Prata  
557

Certificados  
1.829<sup>24,00%</sup>  
de 7370

Índice por ESFERA

500 km

\* Mostrando um conjunto de dados limitado.

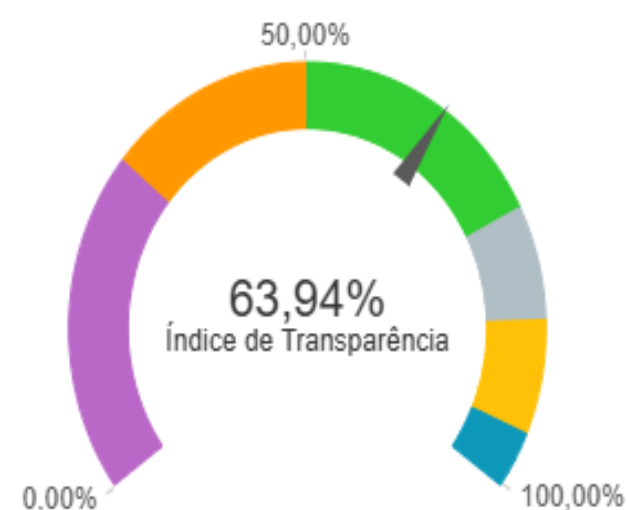


Índice por Estado

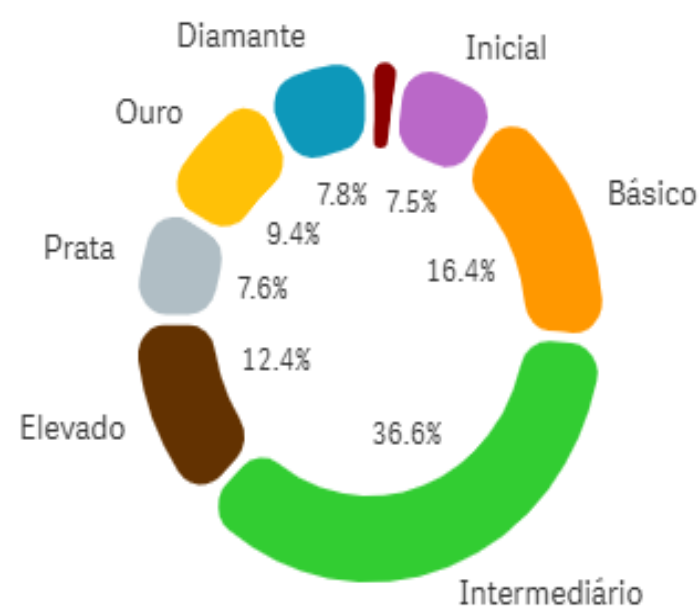
Participação



Índice de Transparência



Nível de Transparência



Portais Avaliados

7.370<sup>63,01%</sup>  
de 11696

Diamante  
577

Ouro  
695

Prata  
557

Certificados  
1.829<sup>24,00%</sup>  
de 7370

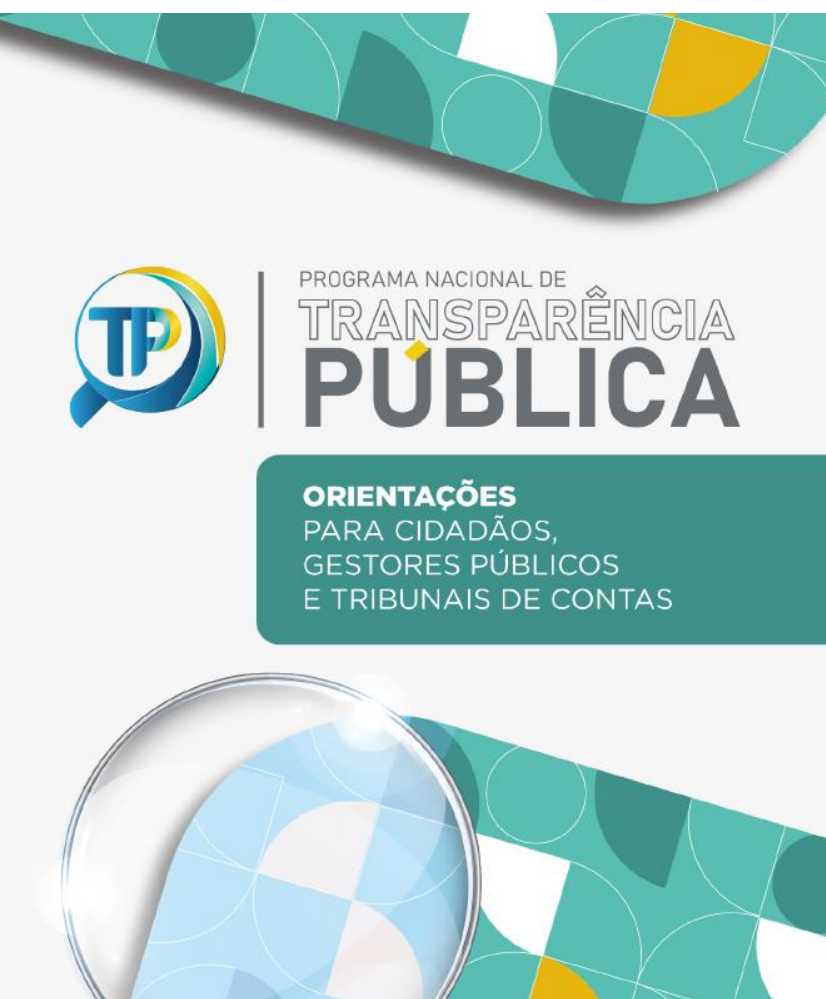
Índice por ESFERA

500 km

\* Mostrando um conjunto de dados limitado.



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



## 1. Fundamentação Legal e Institucional

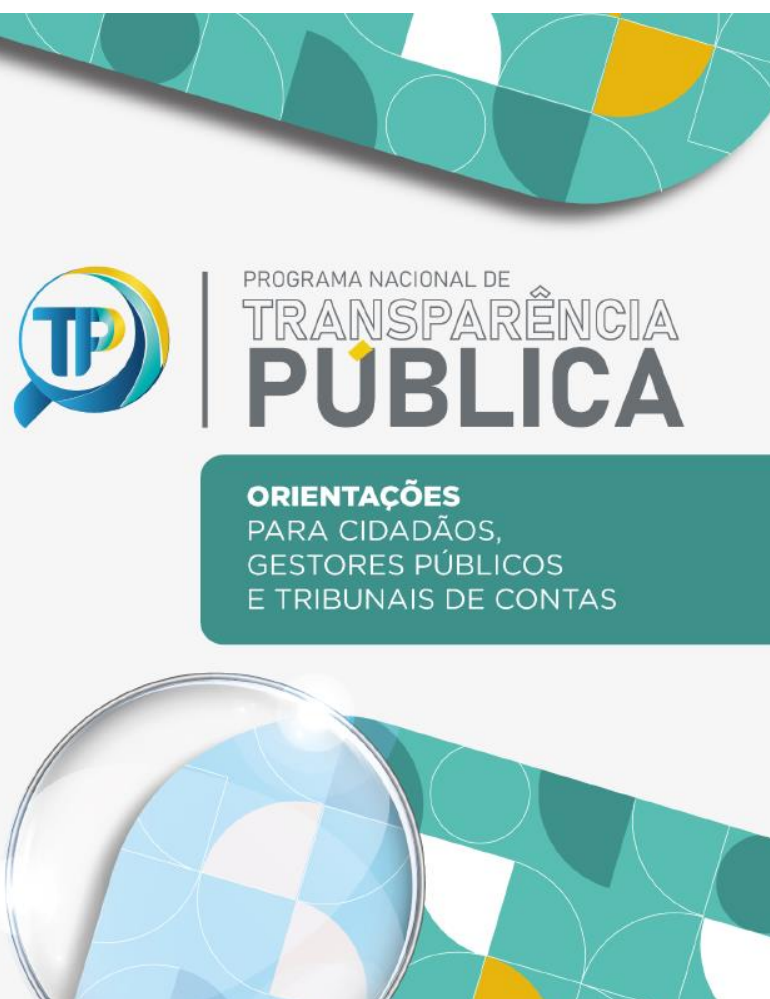
- Base normativa: Constituição Federal, Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e outras.
- Instituidores: Atricon, TCU, TCE-MT, com apoio do IRB, CNPTC, Abracom, Conaci, entre outros.
- Marco jurídico: Resolução Atricon nº 01/2023 e Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022.



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

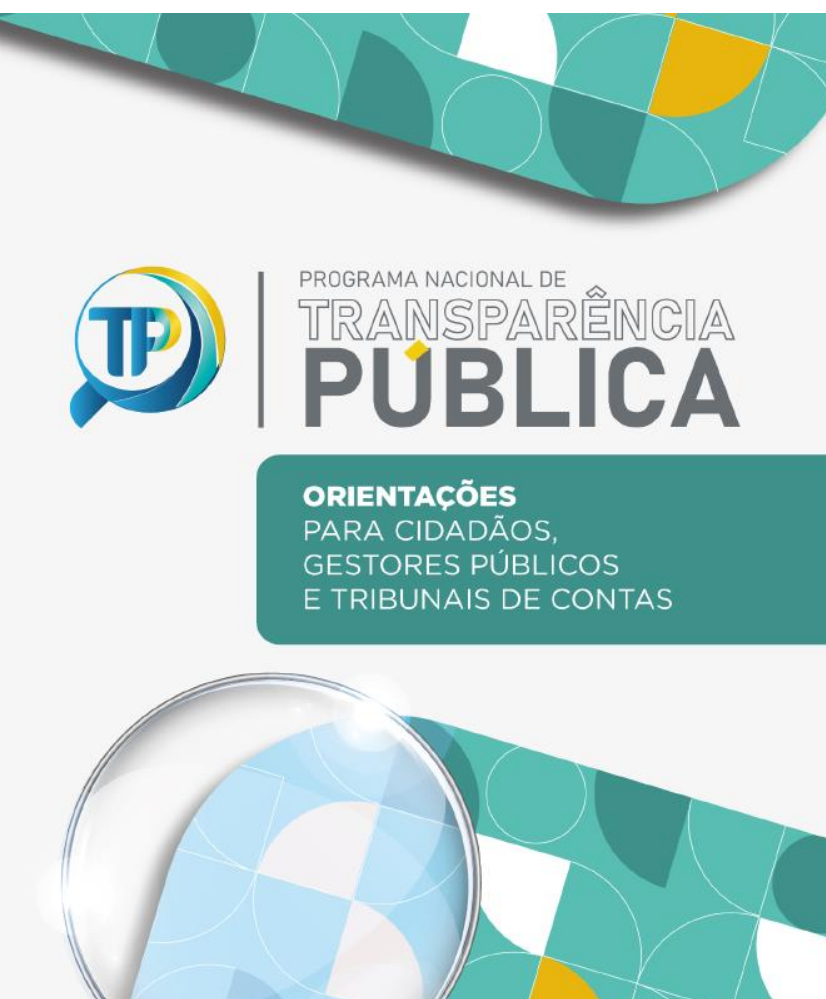
## 2. O que é o PNTP

- Iniciativa nacional de indução e fiscalização da transparência ativa.
- Objetivos:
  - Padronizar critérios nacionais de transparência;
  - Avaliar periodicamente os portais públicos;
  - Conceder Selos de Qualidade em Transparência Pública;
  - Divulgar resultados por meio do Radar da Transparência Pública.





# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

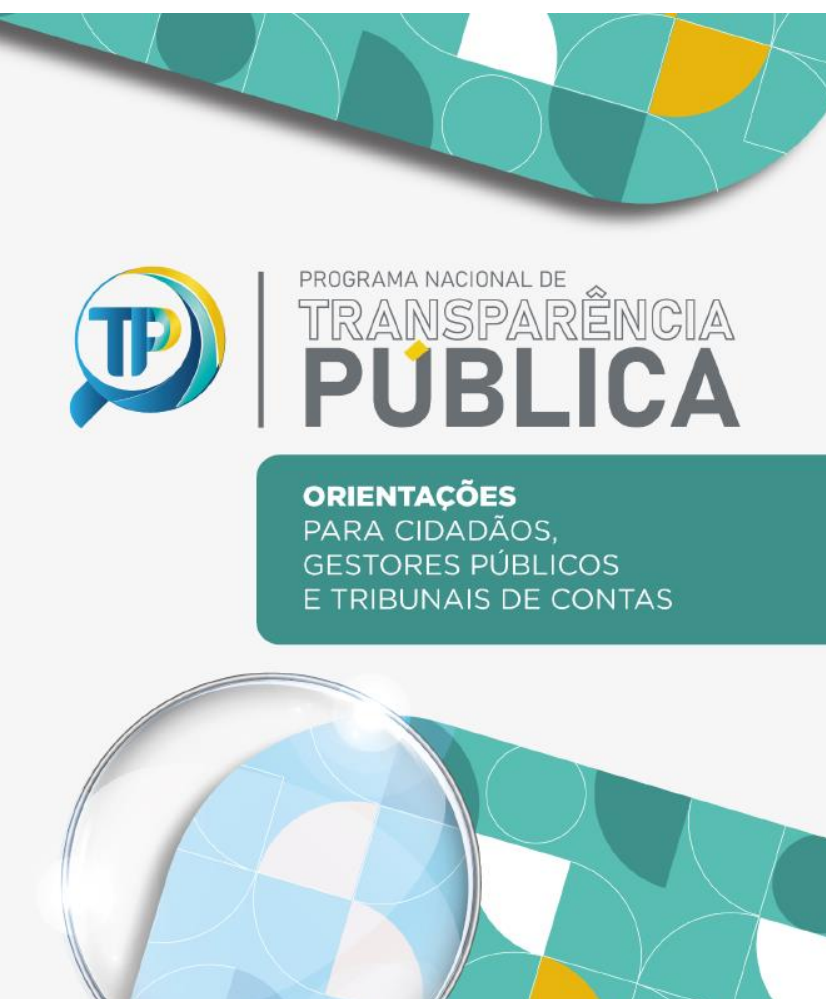


## 3. Projetos Estruturantes

1. **Mês da Transparência Pública** (18 de novembro);
2. **Levantamento Nacional de Transparência Pública** – realizado anualmente;
3. **Radar da Transparência Pública** – plataforma com dados abertos sobre o desempenho dos portais.



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



## 4. Etapas e Metodologia do Levantamento

- Avaliação da transparência ativa dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministérios Públicos, Defensorias, Tribunais de Contas, Consórcios Públicos e Estatais.
- Processo dividido em:
  - Atualização de regulamentos;
  - Adesão dos TCs;
  - Treinamento de avaliadores e controladores internos;
  - Aplicação da matriz de critérios;
  - Divulgação de resultados e certificação com selos (Diamante, Ouro, Prata).



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## 5. Critérios de Avaliação

Organizados em 26 grandes grupos temáticos, destacando-se:

### Eixo Temático

### Exemplos de Conteúdo Avaliado

Informações Prioritárias

Existência e visibilidade do portal, ferramenta de busca

Institucionais

Estrutura organizacional, responsáveis, atos normativos

Receita e Despesa

Previsão e execução orçamentária, dívida ativa

Convênios e Transferências

Detalhamento de repasses recebidos e realizados

Recursos Humanos

Cargos, salários, estagiários, terceirizados

Licitações e Contratos

Editais, fases, SRP, aditivos e fiscalização

Obras

Situação, valores, paralisadas

Planejamento e Contabilidade

PPA, LDO, LOA, RREO, RGF, Balanço Geral



PROGRAMA NACIONAL DE  
**TRANSPARÊNCIA  
PÚBLICA**

**ORIENTAÇÕES**  
PARA CIDADÃOS,  
GESTORES PÚBLICOS  
E TRIBUNAIS DE CONTAS





# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## 5. Critérios de Avaliação

Organizados em 26 grandes grupos temáticos, destacando-se:

### Eixo Temático

### Exemplos de Conteúdo Avaliado

SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)

Estrutura, funcionamento, relatórios estatísticos

Acessibilidade e LGPD

Ferramentas de inclusão, canal de comunicação com DPO

Saúde e Educação

Planos, listas de espera, estoques de medicamentos

Atividades Legislativas

Leis, pautas, sessões, votações

Atividades de Tribunais e MPs

Composição, julgamentos, decisões

Consórcios e Estatais

Contratos, atas, composição, cartas de governança



PROGRAMA NACIONAL DE  
TRANSPARÊNCIA  
**PÚBLICA**

**ORIENTAÇÕES**  
PARA CIDADÃOS,  
GESTORES PÚBLICOS  
E TRIBUNAIS DE CONTAS

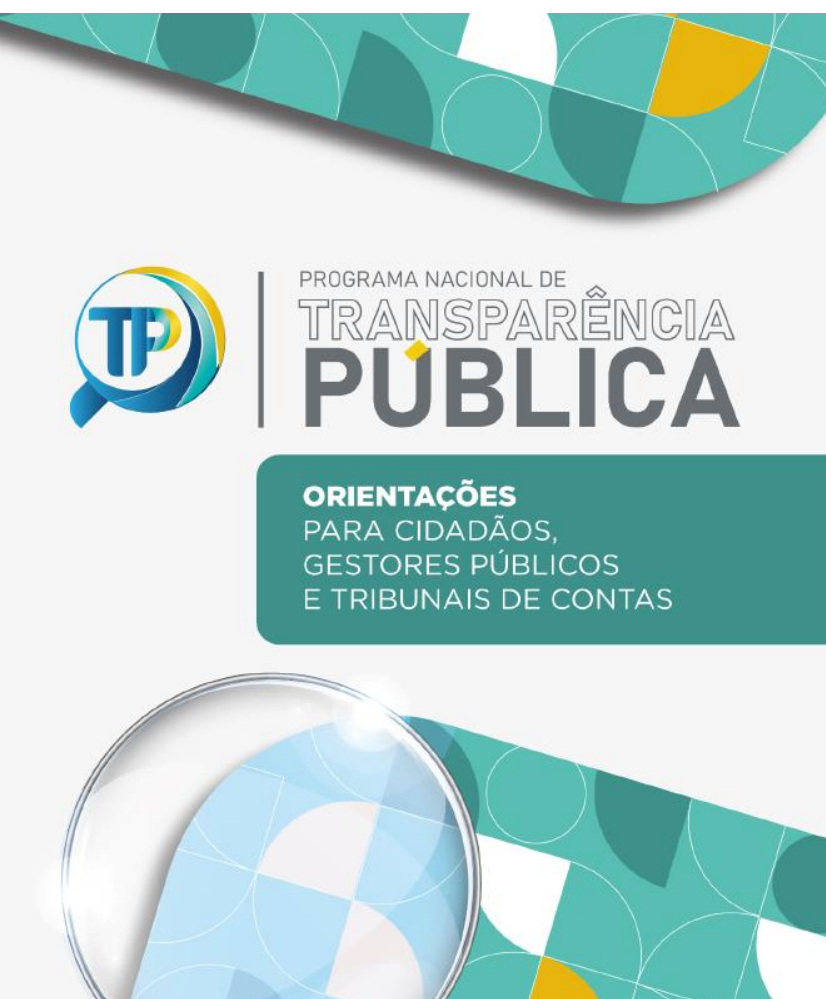




# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## 6. Radar da Transparência Pública

- Plataforma interativa que permite:
  - Ver o índice de transparência por ente ou órgão;
  - Consultar critérios atendidos e não atendidos;
  - Acessar diretamente os links dos portais públicos;
  - Fazer download de dados, visualizar em mapas e gráficos comparativos.

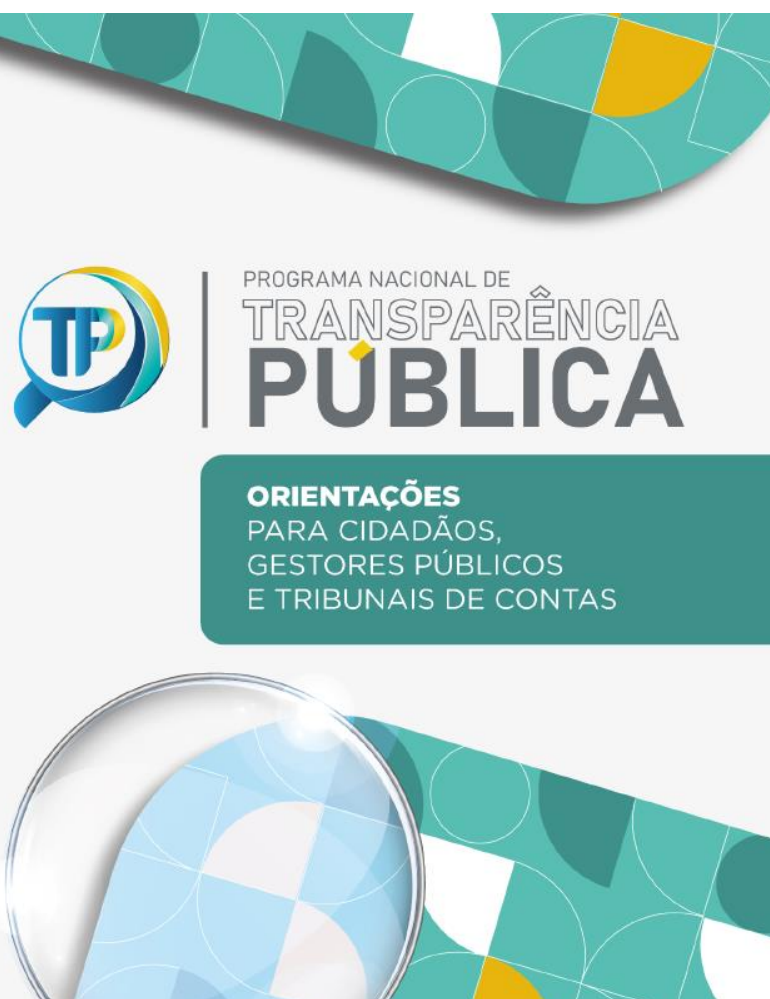




# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## 7. Selos de Qualidade

- Critérios mínimos para obtenção:
  - Prata: pontuação básica conforme matriz.
  - Ouro e Diamante: níveis mais avançados de cumprimento.
- A validação é feita pelo Tribunal de Contas competente com apoio do controle interno local.





# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



## MATERIAL E DOWNLOADS

### Metodologia

⬇ Cartilha PNTP 2025

⬇ Critérios de avaliação 2025

⬇ Material de apoio 2025

### Base de Dados

⬇ Avaliações 2024

⬇ Respostas 2024